



**PARECER Nº 8, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 318, DE 2023**

De autoria do Deputado Rogério Nogueira, o projeto em epígrafe objetiva determinar a prioridade do uso de asfalto-borracha nas obras de recapeamento e pavimentação asfáltica realizadas através de convênios celebrados entre o Estado e os municípios.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 12ª a 16ª Sessões Ordinárias (de 31/03/2023 a 10/04/2023), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamos-nos favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 318 de 2023.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 12/2/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Lucas Bove	Favorável ao voto do relator

Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator
Andréa Werner	Favorável ao voto do relator